



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

1 de 104

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Universidade Federal do Piauí**, por meio do(a) **Coordenadoria Permanente de Licitação**, sediado(a) Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Ininga Cep – 64049-550 – Teresina-PI, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 27/10/2016

Horário: 09:00h (Horário de Brasília-DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço Telefônico Comutado (STFC), modalidade local (fixo-fixo e fixo móvel) e longa distância Nacional, com uso de tecnologia virtual ou físico ou analógica ou fibra ótica (a critério da operadora) ou outra similar, para atender às necessidades de telecomunicações dos Campi Universidade Federal do Piauí (nos campi das cidades de Teresina-PI, Picos-PI, Parnaíba-PI, Floriano-PI, Bom Jesus-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

2 de 104

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de **2016**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154048/15265

Fonte: 0112

Programa de Trabalho: 108565

Elemento de Despesa: 339039

PI:M20RKGO1CTN

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

3 de 104

Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação total do objeto.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

4 de 104

4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. valor (anual, total) do item;

5.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação**

5 de 104

5.6.2.1. Produtividade adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, a respectiva comprovação de exequibilidade;

5.6.2.2. A reação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.10. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

6 de 104

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (total/anual do item).

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação**

7 de 104

aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.1. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação**

8 de 104

ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

9 de 104

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

10 de 104

nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6.1. A cláusula acima trata-se de sanção no âmbito da União.

8.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

11 de 104

forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.4.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

12 de 104

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.5.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **Qualificação Econômico-Financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

13 de 104

8.6.1. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.7. No caso de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

8.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, para todos os itens, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

14 de 104

8.8.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.8.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8.8.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.8.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.9. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:

8.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI;

8.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.9.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

8.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação**

15 de 104

com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.10. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo determinado pelo pregoeiro, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cpl@ufpi.edu.br.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação**

16 de 104

8.14. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação**

17 de 104

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCaminhamento DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo determinado pelo pregoeiro, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação**

18 de 104

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (meses) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

13.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação**

19 de 104

13.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14. DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Nota Explicativa: Esse prazo abrange tanto o prazo para a empresa apresentar a Nota Fiscal/Fatura, disciplinado abaixo, como o prazo para o fiscal atestá-la, e demais trâmites burocráticos. Ou seja, é o prazo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação**

20 de 104

desde a apresentação até o envio da ordem bancária pela Contratante.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

17.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.6.1. não produziu os resultados acordados;

17.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação**

21 de 104

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

22 de 104

convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2.** apresentar documentação falsa;
- 18.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5.** não mantiver a proposta;
- 18.1.6.** cometer fraude fiscal;
- 18.1.7.** comportar-se de modo inidôneo;

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação**

23 de 104

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@ufpi.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Campus Ministro Portela, seção Coordenadoria Permanente de Licitação na Pró-Reitoria de Administração.

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação**

24 de 104

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação**

25 de 104

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Campus Ministro Petrônio Portela: Ininga nos dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas às 14:30 às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.10.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
- 20.10.2.** ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 20.10.3.** ANEXO III – Orçamento Estimativo;
- 20.10.4.** ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;
- 20.10.5.** ANEXO V – Termo de Vistoria;
- 20.10.6.** ANEXO VI – Siglas e Abreviaturas Utilizada.

Teresina, 14 de Outubro de 2016.

Lucas Lopes de Araújo
Pró-Reitor de Administração
Assinatura da autoridade competente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

26 de 104

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016** (Processo Administrativo nº 23111.008644/2016-60)

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço Telefônico Comutado (STFC), modalidade local (fixo-fixo e fixo móvel) e longa distância Nacional, com uso de tecnologia virtual ou físico ou analógica ou fibra ótica (a critério da operadora) ou outra similar, para atender às necessidades de telecomunicações dos Campi Universidade Federal do Piauí (nos campi das cidades de Teresina-PI, Picos-PI, Parnaíba-PI, Floriano-PI, Bom Jesus-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 O presente termo de referência visa estabelecer a conexão entre a contratação e o planejamento existente de telefonia, expondo o alinhamento da contratação a estratégia do negócio para servir de referência para a prestação de serviço de telefonia fixa para a UFPI para atender as necessidades de comunicação referente a ligações fixa-fixa e/ou fixa móvel para os Campi de Teresina, Parnaíba, Picos, Floriano e Bom Jesus baseado na infraestrutura já existente desta IFES. Apresentando o objeto, o objetivo, as definições usadas no termo, justificativa, os métodos que deverão ser seguidos para a prestação de serviços, a estratégia de fornecimento dos serviços, a periodicidade da prestação, a definição de valores estimados mensais e anuais para a prestação dos serviços solicitados, os deveres do contratado perante os serviços prestados assumidos, a definição de procedimentos de fiscalização pela contratante, a gestão do contrato, os prazos de execução e sanções.

1.1.1.1 O serviço de telefonia fixa comutada nas modalidades locais e longa distância nacional, será executado pela contratada obedecendo ao estabelecido no Contrato de Concessão, nas disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como no instrumento convocatório e seus anexos, permitindo chamadas efetuadas por servidores da Universidade Federal do Piauí – e os demais Campi, nos aparelhos telefônicos fixos da própria UPFI. Os serviços deverão ficar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

27 de 104

7(sete) dias da semana. A empresa vencedora deverá disponibilizar os mesmos números hoje em uso nos equipamentos utilizados pela CONTRATANTE, ou seja, será exercida a facilidade de “portabilidade” Resolução ANATEL Nº460/2008 – Regulamento Geral de Portabilidade, caso ocorra alteração de operadora em decorrência do processo licitatório, obedecendo às normas e regras da Anatel, permitindo à UFPI manter os números telefônicos utilizados no campus de Teresina, Parnaíba, Picos, Floriano e Bom Jesus/PI.

1.1.2. Quadro Descrição, quantidades e valores estimativos dos itens objeto da licitação.

GRUPO 1 - MODALIDE LOCAL – CAMPUS MINISTRO PETRONIO PORTELA / TERESINA

ITEM 1: Assinatura de acesso de telefonia fixa, com uso de tecnologia virtual ou físico ou analógica ou fibra ótica (a critério da operadora) ou outra similar, sem ônus para a CONTRATANTE, habilitado para ligações entre ramais da CONTRATANTE de forma abreviada sem custos dentro da mesma área urbana. Também deverá ser habilitado para outros telefones fixos e móveis (na área local e de longa distância, com diversas facilidades operacionais, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

Denominação

ACESSOS EXISTENTE S	PREVISÕES DE NOVAS INSTALAÇÕES DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE ACESSOS	ESTIMADO ANUAL (R\$)
703	77	7.560 (A)	518.389,20 (B)
TOTAL ITEM 1 (GRUPO 1)			

ITEM 2: Serviço de telefonia fixo-fixo na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está compreendido o Campus Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, no qual o serviço será prestado para telefones fixos nesta mesma área.

Denominação

SERVÍCIO	FIXO-FIXO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
		573.405 (A)	65.941,00 (B)
TOTAL ITEM 2 (GRUPO 1)			

ITEM 3: Serviço de telefonia fixo-móvel na modalidade local, assim entendidas as



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

28 de 104

ligações oriundas da área local em que está compreendido o Campus Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, no qual o serviço será prestado para telefones móveis nesta mesma área.

Denominação

SERVIÇO	FIXO-MÓVEL	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
		223.440 (A)	165.345,60 (B)

GRUPO 2: MODALIDE LOCAL - CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS / BOM JESUS / PI

ITEM 4: Assinatura de acesso de telefonia fixa, com uso de tecnologia virtual ou físico ou analógica ou fibra ótica (a critério da operadora) ou outra similar, sem ônus para a CONTRATANTE, habilitado para ligações entre ramais da CONTRATANTE de forma abreviada sem custos dentro da mesma área urbana. Também deverá ser habilitado para outros telefones fixos e móveis (na área local e de longa distância, com diversas facilidades operacionais, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

Denominação

ACESSOS EXISTENTE	PREVISÕES DE NOVAS INSTALAÇÕES DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE ACESSOS	ESTIMADO ANUAL (R\$)
23	17	360 (A)	44.955,00 (B)
	TOTAL ITEM 4 (GRUPO 2)		

ITEM 5: Serviço de telefonia fixo-fixo na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está compreendido o Campus Professora Cinobelina Elvas, em Bom Jesus/PI, no qual o serviço será prestado para telefones fixos nesta mesma área.

Denominação

SERVIÇO	FIXO-FIXO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
		15.896 (A)	1.828,04 (B)

ITEM 6: Serviço de telefonia fixo-móvel na modalidade local, assim entendidas as



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

29 de 104

ligações oriundas da área local em que está compreendido o Campus Professora Cinobelina Elvas, em Bom Jesus/PI, no qual o serviço será prestado para telefones móveis nesta mesma área.

Denominação

SERVIÇO	FIXO-MÓVEL	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
	TOTAL ITEM 6 (GRUPO 2)	11.974 (A)	8.860,70 (B)

**GRUPO 3: MODALIDE LOCAL - CAMPUS SENADOR HELVIDIO NUNES
BARROS / PICOS / PI**

ITEM 7: Assinatura de acesso de telefonia fixa, com uso de tecnologia virtual ou físico ou analógica ou fibra ótica (a critério da operadora) ou outra similar, sem ônus para a CONTRATANTE, habilitado para ligações entre ramais da CONTRATANTE de forma abreviada sem custos dentro da mesma área urbana. Também deverá ser habilitado para outros telefones fixos e móveis (na área local e de longa distância, com diversas facilidades operacionais, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

Denominação

ACESSOS EXISTENTE	PREVISÕES DE NOVAS INSTALAÇÕES DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE ACESSOS	ESTIMADO ANUAL (R\$)
33	17		
	TOTAL ITEM 7 (GRUPO 3)	480 (A)	59.940,00 (B)

ITEM 8: Serviço de telefonia fixo-fixo na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está compreendido o Campus Senador Helvídio Nunes, em Picos/PI, no qual o serviço será prestado para telefones fixos nesta mesma área.

Denominação

SERVIÇO	FIXO-FIXO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
	TOTAL ITEM 8 (GRUPO 3)	18.737 (A)	2.154,76 (B)

ITEM 9: Serviço de telefonia fixo-móvel na modalidade local, assim entendidas as



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

30 de 104

ligações oriundas da área local em que está compreendido o Campus Senador Helvídio Nunes, em Picos/PI, no qual o serviço será prestado para telefones móveis nesta mesma área.

Denominação

SERVIÇO	FIXO-MÓVEL	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
	TOTAL ITEM 9 (GRUPO 3)	2.108 (A)	1.559,92 (B)

GRUPO 4: MODALIDE LOCAL - CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL / FLORIANO / PI

ITEM 10: Assinatura de acesso de telefonia fixa, com uso de tecnologia virtual ou físico ou analógica ou fibra ótica (a critério da operadora) ou outra similar, sem ônus para a CONTRATANTE, habilitado para ligações entre ramais da CONTRATANTE de forma abreviada sem custos dentro da mesma área urbana. Também deverá ser habilitado para outros telefones fixos e móveis (na área local e de longa distância, com diversas facilidades operacionais, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

Denominação

ACESSOS EXISTENTE	PREVISÕES DE NOVAS INSTALAÇÕES DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE ACESSOS	ESTIMADO ANUAL (R\$)
21	19		
	TOTAL ITEM 10 (GRUPO 4)	240 (A)	29.970,00 (B)

ITEM 11: Serviço de telefonia fixo-fixo na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está compreendido o Campus Amilcar Ferreira Sobral, em Floriano/PI, no qual o serviço será prestado para telefones fixos nesta mesma área.

Denominação

SERVIÇO	FIXO-FIXO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
	TOTAL ITEM 11 (GRUPO 4)	14.053 (A)	1.616,10 (B)

ITEM 12: Serviço de telefonia fixo-móvel na modalidade local, assim entendidas as



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

31 de 104

ligações oriundas da área local em que está compreendido o Campus Amilcar Ferreira Sobral, em Floriano/PI, no qual o serviço será prestado para telefones móveis nesta mesma área.

Denominação

SERVIÇO	FIXO-MÓVEL	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
		TOTAL ITEM 12 (GRUPO 4)	2.920 (A)

GRUPO 5: MODALIDE LOCAL - CAMPUS MINISTRO REIS VELOSO / PARNAÍBA / PI

ITEM 13: Assinatura de acesso de telefonia fixa, com uso de tecnologia virtual ou físico ou analógica ou fibra ótica (a critério da operadora) ou outra similar, sem ônus para a CONTRATANTE, habilitado para ligações entre ramais da CONTRATANTE de forma abreviada sem custos dentro da mesma área urbana. Também deverá ser habilitado para outros telefones fixos e móveis (na área local e de longa distância, com diversas facilidades operacionais, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

Denominação

ACESSOS EXISTENTES	PREVISÕES DE NOVAS INSTALAÇÕES DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE ACESSOS	ESTIMADO ANUAL (R\$)
52	18		
	TOTAL ITEM 13 (GRUPO 5)	720 (A)	89.910,00 (B)

ITEM 14: Serviço de telefonia fixo-fixo na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está compreendido o Campus Ministro Reis Veloso, em Parnaíba/PI, no qual o serviço será prestado para telefones fixos nesta mesma área.

Denominação

SERVIÇO	FIXO-FIXO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
		TOTAL ITEM 14 (GRUPO 5)	13.662 (A)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

32 de 104

ITEM 15: Serviço de telefonia fixo-móvel na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está compreendido o Campus Ministro Reis Veloso, em Parnaíba/PI, no qual o serviço será prestado para telefones móveis nesta mesma área.

Denominação

SERVIÇO	FIXO-MÓVEL	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
		5.475 (A)	4.051,50 (B)

GRUPO 1 – STFC - MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL - CAMPUS MINISTRO PETRONIO PORTELA / TERESINA

ITEM 16: Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 1 (D1), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de até 50 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).

Denominação

SERVIÇO	(D1)	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
		14.820 (A)	8.373,30 (B)

ITEM 17: Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 2 (D2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 51 a 100 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).

Denominação

SERVIÇO	(D2)	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
		15.876 (A)	10.319,40 (B)

ITEM 18: Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 3 (D3), ou seja, abrange as ligações originadas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

33 de 104

em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 101 a 300 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).

Denominação

SERVIÇO	(D3)	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
TOTAL ITEM 18 (GRUPO 1)		18.624 (A)	10.522,56 (B)

ITEM 19: Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 4 (D4), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam acima de 300 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).

Denominação

SERVIÇO	(D4)	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
TOTAL ITEM 19 (GRUPO 1)		51.858 (A)	24.891,84 (B)

ITEM 20: Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 2 (VC2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e o segundo diferente ao do Estado do Piauí. (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).

Denominação

SERVIÇO	(VC2)	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
TOTAL ITEM 20 (GRUPO 1)		17.874 (A)	23.951,16 (B)

ITEM 21: Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 3 (VC3), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito diferente ao do Estado do Piauí (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).

Denominação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

34 de 104

SERVIÇO	(VC3)	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
TOTAL ITEM 21 (GRUPO 1)		7.332 (A)	10.008,18 (B)

GRUPO 2 – STFC - MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL - CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS / BOM JESUS / PI

ITEM 22: Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 1 (D1), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de até 50 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).

Denominação

SERVIÇO	(D1)	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
TOTAL ITEM 22 (GRUPO 2)		3.705 (A)	2.093,32 (B)

ITEM 23: Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 2 (D2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 51 a 100 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).

Denominação

SERVIÇO	(D2)	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
TOTAL ITEM 23 (GRUPO 2)		3.969 (A)	2.579,85 (B)

ITEM 24: Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 3 (D3), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 101 a 300 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).

Denominação

SERVIÇO	(D3)	QUANTIDADE ANUAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

35 de 104

		ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
TOTAL ITEM 24 (GRUPO 2)		5.820 (A)	3.288,30 (B)

ITEM 25: Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 4 (D4), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam acima de 300 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).

Denominação

SERVIÇO	(D4)	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
TOTAL ITEM 25 (GRUPO 2)		12.964 (A)	6.222,96 (B)

ITEM 26: Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 2 (VC2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e o segundo diferente ao do Estado do Piauí. (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).

Denominação

SERVIÇO	(VC2)	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
TOTAL ITEM 26 (GRUPO 2)		4.468 (A)	5.987,79 (B)

ITEM 27: Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 3 (VC3), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito diferente ao do Estado do Piauí (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).

Denominação

SERVIÇO	(VC3)	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

36 de 104

TOTAL ITEM 27 (GRUPO 2)	1.833 (A)	2.502,05 (B)
--------------------------------	------------------	---------------------

GRUPO 3 – STFC - MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL – CAMPUS SENADOR HELVIDIO NUNES BARROS / PICOS / PI

ITEM 28: Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 1 (D1), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de até 50 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).

Denominação

SERVIÇO	(D1)	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
TOTAL ITEM 28 (GRUPO 3)		3.705 (A)	2.093,32 (B)

ITEM 29: Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 2 (D2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 51 a 100 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).

Denominação

SERVIÇO	(D2)	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
TOTAL ITEM 29 (GRUPO 3)		3.969 (A)	2.579,85 (B)

ITEM 30: Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 3 (D3), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 101 a 300 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).

Denominação

SERVIÇO	(D3)	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

37 de 104

TOTAL ITEM 30 (GRUPO 3)	5.820 (A)	3.288,30 (B)
--------------------------------	------------------	---------------------

ITEM 31: Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 4 (D4), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam acima de 300 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).

Denominação

SERVIÇO	(D4)	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
TOTAL ITEM 31 (GRUPO 3)	12.964 (A)	6.222,96 (B)	

ITEM 32: Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 2 (VC2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e o segundo diferente ao do Estado do Piauí. (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).

Denominação

SERVIÇO	(VC2)	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
TOTAL ITEM 32 (GRUPO 3)	4.468 (A)	5.987,79 (B)	

ITEM 33: Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 3 (VC3), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito diferente ao do Estado do Piauí (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).

Denominação

SERVIÇO	(VC3)	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
TOTAL ITEM 33 (GRUPO 3)	1.833 (A)	2.502,05 (B)	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

38 de 104

**GRUPO 4 – STFC - MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL – CAMPUS
AMILCAR FERREIRA SOBRAL / FLORIANO / PI**

ITEM 34: Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 1 (D1), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de até 50 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).

Denominação

SERVIÇO	(D1)	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
TOTAL ITEM 34 (GRUPO 4)		3.705 (A)	2.093,32 (B)

ITEM 35: Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 2 (D2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 51 a 100 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).

Denominação

SERVIÇO	(D2)	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
TOTAL ITEM 35 (GRUPO 4)		3.969 (A)	2.579,85 (B)

ITEM 36: Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 3 (D3), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 101 a 300 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).

Denominação

SERVIÇO	(D3)	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
TOTAL ITEM 36 (GRUPO 4)		10.476 (A)	5.918,94 (B)

ITEM 37: Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 4 (D4), ou seja, abrange as ligações originadas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

39 de 104

em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam acima de 300 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).

Denominação

SERVIÇO	(D4)	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
TOTAL ITEM 37 (GRUPO 4)		12.964 (A)	6.222,96 (B)

ITEM 38: Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 2 (VC2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e o segundo diferente ao do Estado do Piauí. (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).

Denominação

SERVIÇO	(VC2)	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
TOTAL ITEM 38 (GRUPO 4)		4.468 (A)	5.987,79 (B)

ITEM 39: Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 3 (VC3), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito diferente ao do Estado do Piauí (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).

Denominação

SERVIÇO	(VC3)	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
TOTAL ITEM 39 (GRUPO 4)		1.833 (A)	2.502,05 (B)

GRUPO 5 – STFC - MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL – CAMPUS MINISTRO REIS VELOSO / PARNAÍBA / PI

ITEM 40: Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 1 (D1), ou seja, abrange as ligações originadas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

40 de 104

em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de até 50 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).

Denominação

SERVIÇO	(D1)	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
TOTAL ITEM 40 (GRUPO 5)		3.705 (A)	2.093,32 (B)

ITEM 41: Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 2 (D2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 51 a 100 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).

Denominação

SERVIÇO	(D2)	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
TOTAL ITEM 41 (GRUPO 5)		3.969 (A)	2.579,85 (B)

ITEM 42: Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 3 (D3), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 101 a 300 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).

Denominação

SERVIÇO	(D3)	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
TOTAL ITEM 42 (GRUPO 5)		5.820 (A)	3.288,30 (B)

ITEM 43: Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 4 (D4), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam acima de 300 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).

Denominação

SERVIÇO	(D4)	QUANTIDADE ANUAL
---------	------	------------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

41 de 104

		ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
TOTAL ITEM 43 (GRUPO 5)		12.965 (A)	6.222,96 (B)

ITEM 44: Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 2 (VC2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e o segundo diferente ao do Estado do Piauí. (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).

Denominação

SERVIÇO	(VC2)	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
TOTAL ITEM 44 (GRUPO 5)		4.469 (A)	5.987,79 (B)

ITEM 45: Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 3 (VC3), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito diferente ao do Estado do Piauí (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).

Denominação

SERVIÇO	(VC3)	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE MINUTOS OU UNIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
TOTAL ITEM 45 (GRUPO 5)		1.833 (A)	2.502,05 (B)

GRUPO 1 – STFC - MODALIDE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL – CAMPUS MINISTRO PETRONIO PORTELA / TERESINA

ITEM 46: Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Internacional originada em TERESINA para regiões da América Latina, EUA, América Central, Europa, África, Ásia e Oceania).

Denominação

SERVIÇO	(VC3)	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE	VALOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

42 de 104

		MINUTOS OU UNIDADES	ESTIMADO ANUAL (R\$)
TOTAL ITEM 46 (GRUPO 1)		2.000 (A)	10.000,00 (B)

-	GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3	GRUPO 4	GRUPO 5
ITENS	01 a 03, 16 a 21, e 46.	04 a 06, e 22 a 27.	07 a 09, e 28 a 33.	10 a 12, e 34 a 39.	13 a 15, e 40 a 45
VALOR ESTIMADO	R\$ 847.742,24	R\$ 78.318,01	R\$ 86.328,95	R\$ 59.051,01	R\$ 118.206,90

1.2 De acordo com o Plano Geral de Outorgas (PGO):

A **Região I** Compreende os Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, Amapá, Amazonas e Roraima.

A **Região II** Compreende os Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, Distrito Federal, Tocantins, Rondônia e Acre.

A **Região III** Compreende o Estado de São Paulo.

1.3 Quantitativo de Terminais por localidade

CIDADE	TOTAL	P/ DE ACRÉSCIMOS	TOTAL LICITADO	FAIXA DE Nº
TERESINA/PI	703	77	780	3081/3215//3233/3237 – RAMAIS 263
PARNAÍBA/PI	52	18	70	3323 - RAMAIS A DEFINIR
BOM JESUS/PI	23	17	40	3562 - RAMAIS A DEFINIR
PICOS/PI	33	17	50	3422 – RAMAIS A DEFINIR
FLORIANO/PI	21	19	40	3522 – RAMAIS A DEFINIR
TOTAL GLOBAL	832	148	980	

1.4 Total Por Endereço em Teresina/PI

ENDEREÇO	QUANTIDADE
CPU CAMPUS AGRICOLA SOCOPÓ, S/N – SOCOPÓ	1
CPO CAMPUS UNIVERSITARIO, S/N – ININGA	638
RUA DEZENOVE DE NOVEMBRO NORTE, 4370 – ITAPERU	3
RUA DR NATAN PORTELA NUNES, 930 - ININGA	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

43 de 104

RUA FELIX PACHECO, 2276 – CENTRO	1
AV FR SERAFIM, 2280 – CENTRO	27
RUA GOV ARTUR VASCONCELOS SUL, 151 – CENTRO	6
AV HIGINO CUNHA, 1552 – CRISTO REI	4
RUA JAIME ASSUNCAO E SILVA, 476 – PARQUE ALVORADA-TIMON	1
RUA OLAVO BILAC, 1148 – CENTRO	15
RUA PRIMEIRO DE MAIO NORTE, 2420 – REAL COPAGRE	3
AV UNIVERSITARIA, 1310 - ININGA	3
TOTAL EM TERESINA/PI	703

1.5 Total Por endereço em Parnaíba/PI

ENDEREÇO	QUANTIDADE
CJ BELA VISTA QU E, S/N CS02 - REIS VELOSO	1
AV . SÃO SEBASTIÃO, 2819 – REIS VELOSO	51
TOTAL EM PARNAÍBA/PI	52

1.6 Total Por Endereço em Bom Jesus/PI

ENDEREÇO	QUANTIDADE
ROD BR 135, S/N KM3 – RODOVIA	4
CPO CAMPUS UNIVERSTIÁRIO, S/N – CAMPUS UNIVERSITÁRIO	19
TOTAL EM BOM JESUS / PI	23

1.7 Total Por Endereço em Picos/PI

ENDEREÇO	QUANTIDADE
RUA CICERO DUARTE, S/N – PARQUE DE EXPOSIÇÃO	33
TOTAL EM PICOS / PI	33

1.8 Total Por Endereço em Floriano/PI

ENDEREÇO	QUANTIDADE
ROD BR 343, S/N - KM04 - REDE NOVA	21
TOTAL EM FLORIANO / PI	21

1.9 Do detalhamento dos grupos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação**

44 de 104

1.9.1 Para efeito de organização e estimativa de gastos anual por campi os seguintes grupos foram criados:

1.9.1.1 Grupo 1 – Controle de Serviços na Modalidade Local, Controle de Serviços da Modalidade Longa Distância Nacional e Controle de Serviços da Modalidade Longa Distância Internacional para o Campus de Teresina/PI.

1.9.1.2 Grupo 2 – Controle de Serviços na Modalidade Local e Controle de Serviços da Modalidade Longa Distância Nacional para o Campus de Bom Jesus/PI.

1.9.1.3 Grupo 3 – Controle de Serviços da Modalidade Local e Controle de Serviços da Modalidade Longa Distância Nacional para o Campus de Picos/PI.

1.9.1.4 Grupo 4 – Controle de Serviços da Modalidade Local e Controle de Serviços da Modalidade Longa Distância Nacional para o Campus de Floriano/PI.

1.9.1.5 Grupo 5 – Controle de Serviços da Modalidade Local e Controle de Serviços da Modalidade Longa Distância Nacional para o Campus de Parnaíba/PI.

1.9.2 Visando permitir a comunicação via telefone fixo entre os Campi de Teresina, Parnaíba, Picos, Floriano e Bom Jesus, bem como a comunicação via telefone fixo dentro de cada campi, permitindo também a comunicação dos campi com ligações DDD, de forma configurada, bem como permitir ligação para telefone móvel, de forma configurada. Serviços de telecomunicação a serem contratados em lote único.

1.9.3 Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), através de fornecimento de terminal fixo especial;

1.9.4 Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade Local, Longa Distância Nacional (LDN);

1.9.5 Da forma de Cessão dos Equipamentos:

1.9.5.1 Todos os recursos de conectividade, tais como, modem, conversores e outros ativos correlatos, bem como a infraestrutura (excluindo a rede de cabeamento interno da UFPI, infraestrutura civil e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

45 de 104

infraestrutura elétrica) para instalações de equipamentos de transmissão necessárias a prestação dos serviços e a integração com o ambiente operacional dos órgãos envolvidos, serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser substituídos conforme, em caso de falhas, sem custo adicional, salvo nos seguintes casos:

- 1.9.5.1.1 Caso fortuito ou força maior desde que devidamente comprovado pelo usuário e órgão gestor do contrato;
- 1.9.5.1.2 Operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamento não fornecidos pela licitante;
- 1.9.5.1.3 Falha de equipamento sob a responsabilidade da contratante;
- 1.9.5.1.4 Falha na infraestrutura da contratante.

1.10 Objetos complexos (Art. 40 da Lei 8.666/93 § 2º – II):

1.10.1 Objeto complexo é aquele que envolve inúmeros elementos na sua caracterização, ou seja, uma planilha com vários itens exigindo, por isso, o detalhamento de todos os seus componentes, parte integrante do edital.

1.10.2 Quando a Administração Pública pretende licitar objetos complexos, tem o dever de detalhar em planilhas as quantidades e os custos unitários dos insumos envolvidos, indicando o valor estimado da contratação. A Lei de Licitações obriga a inclusão dessas planilhas como anexo do edital (art. 40, § 2º, inc. II), como complemento do instrumento convocatório, conforme Anexo I (Tabela Orçamento Estimado).

1.11. Legislação aplicável:

- 1.11.1. O Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) rege-se, em especial, pelos comandos da seguinte legislação:
- 1.11.2. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores – Lei de Licitações;
- 1.11.3. Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 – Lei Geral de Telecomunicações;
- 1.11.4. Decreto nº 6654, de 20 de novembro de 2008 – Plano Geral de Outorga – PGO;
- 1.11.5. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Lei do Pregão;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

46 de 104

1.11.6. Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, nº 3.784, de 06 de abril de 2001, - Regulamentam a Modalidade de Pregão e nº 5.450, de 31 de maio de 2005 – Regulamenta o Pregão Eletrônico;

1.11.7. Resolução ANATEL Nº 05/98 – Regulamento de Contratações;

1.11.8. Resolução ANATEL N º 341/2003 – Plano Geral de Metas de Qualidade para o Serviço Telefônico Fixo Comutado;

1.11.9. Resolução ANATEL Nº 423/2005 – Norma para Alteração da Tarifação do Plano Básico do Serviço Telefônico Fixo Comutado na Modalidade Local prestado em regime público;

1.11.10. Resolução ANATEL Nº 424/2005 – Regulamento da Tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral, prestado no regime público (nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional);

1.11.11. Resolução ANATEL Nº 426/2005 – Regulamento do STFC;

1.11.12. Resolução ANATEL Nº 432/2006 – Alteração dos prazos constantes do item 8 (oito) da Norma para Alteração da Tarifação do Plano Básico do Serviço Telefônico Fixo Comutado na Modalidade Local prestado em regime público;

1.11.13. Resolução ANATEL Nº460/2008 – Regulamento Geral de Portabilidade.

1.12. Dos preços:

1.12.1. Os preços das ligações telefônicas a serem cotados serão aqueles constantes do Plano Básico de ou Plano Alternativo de Serviços (entendido como plano opcional ao Plano Básico de Serviços, sendo de estrutura de preços definida pela Prestadora, visando a melhor adequação da prestação do serviço para atendimento do mercado);

1.12.2. No total dos preços apresentados já deverão estar computados todos os custos com materiais, mão-de-obra, impostos, taxas, contribuições e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto desta contratação;

1.12.3. No total dos preços apresentados já deverão estar computados todos os custos com materiais, mão-de-obra, impostos, taxas, contribuições e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto desta contratação;

1.12.4. Na composição dos preços todos os custos advindos da tarifa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação**

47 de 104

local, inclusive taxas de conexão e complemento de chamadas, deverão estar incluídas nos custos do minuto a ser pago pelo cliente;

- 1.12.5. A PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E MODELO DE PROPOSTA (Anexo II) deverá estar preenchida com os preços constantes do Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços;
- 1.12.6. Para fins de julgamento das propostas, será levado em conta, apenas o critério de menor preço por item, sendo vencedor aquele que apresentar após os procedimentos previstos, o menor Valor do Item, relativo ao preço a ser licitado, na forma da PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E MODELO DE PROPOSTA (Anexo II);
- 1.12.7. O perfil de tráfego das ligações telefônicas referentes aos serviços objeto desta contratação servirá tão somente de subsídio às proponentes na formulação das propostas e na indicação dos percentuais de desconto e ao Pregoeiro na análise e aferição da proposta mais vantajosa para a Administração;
- 1.12.8. Os percentuais de desconto propostos serão de exclusiva e total responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos;
- 1.12.9. Os percentuais de desconto objetivam apenas a formação dos preços dos itens e não constituem critério de julgamento das propostas;
- 1.12.10. Será admitido percentual de valor igual a ZERO, quando não indicado pelo proponente em sua proposta comercial;
- 1.12.11. Não poderão ser cobradas tarifas por serviços ou facilidades não solicitados e expressamente autorizados pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ;
- 1.12.12. No caso de proposta contendo Plano Alternativo de Serviço, este não necessita ser previamente submetido à ANATEL, para efeito de participação no pregão, devendo, entretanto, esta condição ser informada ao poder concedente e ao público em geral, como necessária para a assinatura do contrato.
- 1.12.13. Os preços dos serviços serão cobrados pela CONTRATADA, de acordo com os preços/tarifas ofertados praticados pela empresa, inclusive quanto às tarifas promocionais ou reduzidas, observado o menor preço e o percentual de desconto ofertado.
- 1.12.14. O prazo de início de execução dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação**

48 de 104

1.3. Orçamento Anual Estimado:

- 1.3.1. Os serviços objetos do presente Termo de Referência foram orçados de acordo com o **PERFIL DE TRÁFEGO** e valores médios de telefonia que atuam no estado do Piauí e preços estimados por outros Órgãos Públicos.
- 1.3.2. O Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) em licitação destina-se a atender as necessidades de telecomunicações dos Campi da Universidade Federal do Piauí (Teresina, Parnaíba, Picos, Floriano e Bom Jesus/PI).
- 1.3.3. O Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade LO-CAL, caso seja tecnicamente possível, deverá ser prestado com o bloqueio, sem ônus para a **CONTRATANTE**, das chamadas destinadas aos serviços 0300, 0500, 0900, 102 e das ligações a cobrar.
- 1.3.4. O Fornecimento de serviços com uso de tecnologia virtual ou físico ou analógica ou fibra ótica (a critério da operadora) ou outra similar, os valores orçados neste Termo de Referência servirão, tão-somente, de subsídio às licitantes para viabilizar a elaboração de suas propostas, permitindo a fixação dos preços..
- 1.3.5. Os valores indicados no subitem 2.2 do Termo de Referência, não apresentam, de outra parte, compromisso futuro de qualquer natureza para a **CONTRATANTE**. Portanto, a não contratação do serviço estimado em sua totalidade não implicará, sob hipótese alguma, em direito a indenização à **CONTRATADA**.

1.4. Perfil dos tráfegos:

- 1.4.1. O perfil de tráfego indicado no subitem 4.4 deste Termo, servirá, tão-somente, de subsídio às licitantes para viabilizar a elaboração de suas propostas, permitindo a fixação das tarifas e de eventuais descontos compatíveis com os praticados no mercado para consumidores semelhantes.
- 1.4.2. O perfil de tráfego apresentado neste capítulo não representa, de outra parte, compromisso futuro de qualquer natureza para a **CONTRATANTE**. Portanto, a redução do consumo estimado não implicará, sob hipótese alguma, reajustes de tarifas, diminuição ou eliminação de descontos concedidos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

49 de 104

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação dos serviços previsto neste Termo de Referência busca atender DIRETRIZES GERENCIAIS estabelecidas pela CONTRATADA, que, uma vez implantadas, proporcionarão melhores resultados e muitos benefícios em seu desempenho operacional.

2.1.1 Diretrizes Gerenciais

2.1.2 Obter a prestação de serviços de Telecomunicações com vantagens financeiras para o erário, com vistas a economia de escala, através de valores tarifários diferenciados e padronizados, objetivando o princípio da economicidade;

2.1.3 Agilizar a prestação dos serviços de telefonia fixa, mediante atendimento das especificações técnicas e de prazos exigidos pela UFPI;

2.1.4 Eliminar investimentos em aquisições de infraestrutura e tecnologia, tais como equipamentos, atualização tecnológica e manutenção de equipamentos, assim a UFPI permitirá a utilização de cabeamento e infraestrutura já disponível, garantindo o princípio da economicidade.

2.1.5 Introduzir melhorias no processo de trabalho de fiscalização, com o objetivo de aumentar a produtividade dos agentes em campo, multiplicando assim sua capacidade de atuação e consequentemente se obter ganhos de eficiência no trabalho deste órgão.

2.2. Objetivo da contratação:

2.2.1. Visando permitir a comunicação via telefone fixo entre os Campi de Teresina, Parnaíba, Picos, Floriano e Bom Jesus, bem como a comunicação via telefone fixo dentro de cada campi, permitindo também a comunicação dos campi com ligações DDD, de forma configurada, bem como permitir ligação para telefone móvel, de forma configurada. Serviços de telecomunicação a serem contratados em lote único.

2.2.2. Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), através de fornecimento de terminal fixo especial;

2.2.3. Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade Local, Longa Distância Nacional (LDN);

2.2.4. Da forma de Cessão dos Equipamentos:

2.2.4.1. Todos os recursos de conectividade, tais como, modem, conversores e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação**

50 de 104

outros ativos correlatos, bem como a infraestrutura (excluindo a rede de cabeamento interno da UFPI, infraestrutura civil e infraestrutura elétrica) para instalações de equipamentos de transmissão necessárias a prestação dos serviços e a integração com o ambiente operacional dos órgãos envolvidos, serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser substituídos conforme o seu respectivo ANS (Acordo de Nível de Serviço), em caso de falhas, sem custo adicional, salvo nos seguintes casos:

- 2.2.4.1.1. Caso fortuito ou força maior desde que devidamente comprovado pelo usuário e órgão gestor do contrato;
- 2.2.4.1.2. Operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamento não fornecidos pela licitante;
- 2.2.4.1.3. Falha de equipamento sob a responsabilidade da contratante;
- 2.2.4.1.4. Falha na infraestrutura da contratante.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços de telefonia enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser este objeto licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórios, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação**

51 de 104

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.2.1. REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS DA REDE DE VOZ

4.2.2. A seguir serão descritos os serviços que farão parte da rede de voz:

4.2.2.1. TERMINAIS FIXOS INDIVIDUAIS ESPECIAIS – PABX VIRTUAL

4.2.2.1.1. Correspondem a linhas analógicas individuais com características técnicas de PABX virtual que deverão ser fornecidas pela CONTRATADA conforme quantidades previstas neste documento e seus anexos.

4.2.2.1.2. Os terminais fixos individuais devem possuir as seguintes características mínimas:

4.2.2.1.3. Cada terminal deverá funcionar como linha direta;

4.2.2.1.4. Dispor da facilidade de discagem direta a ramal – DDR, com acessibilidade plena, permitindo que todos os ramais recebam ou façam ligações simultaneamente.

4.2.2.1.5. Todos os Terminais Fixos – PABX VIRTUAL – devem estar integrados entre si. Entende-se por integração a ligação sem tarifação entre os Terminais Fixos Individuais Especiais, a ligação dos Terminais Fixos Individuais Especiais para outros desta mesma modalidade desde que estejam todos os terminais vinculados ao CNPJ da CLIENTE UFPI e dentro da mesma localidade.

4.2.2.1.6. Deverá ser proporcionada programação de bloqueio seletivo de chamadas, permitindo que todos os terminais possam ser programados individualmente permitindo ou não que os mesmos realizem ligações locais para telefones fixos e móveis de fora do grupo, assim como ligações de Longa Distância Nacional e Internacionais;

4.2.2.1.7. Estes terminais deverão possuir as seguintes facilidades, sem custo adicional:

4.2.2.1.7.1. Captura de chamadas;

4.2.2.1.7.2. Bloqueios de chamadas originadas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

52 de 104

4.2.2.1.7.3. Chamada em espera;

4.2.2.1.7.4. DDR – Discagem Direta a Ramal;

4.2.2.1.7.5. Linha direta;

4.2.2.1.7.6. Cadeado eletrônico;

4.2.2.1.7.7. Caixa Postal;

4.2.2.1.7.8. Siga-me;

4.2.2.1.7.9. Conferência a três;

4.2.2.1.7.10. Consulta;

4.2.2.1.7.11. Busca automática;

4.2.2.1.7.12. Transferência;

4.2.2.1.7.13. Transferência programada em caso de linha ocupada;

4.2.2.1.7.14. Transferência programada em caso de não atendimento;

4.2.2.1.7.15. Identificador de chamadas.

4.2.2.1.8. Deverá ser possível existir acréscimo de Terminais Fixos Individuais Especiais, de acordo com a demanda solicitada formalmente pelo gestor do contrato da CLIENTE UFPI, sob as mesmas regras de nível de serviço de tarifação.

4.2.2.1.9. Em caso de inviabilidade para instalação do serviço das Linhas Individuais Especiais, a CONTRATADA poderá disponibilizar o serviço de terminal fixo individual convencional, com características definidas no item 2.2.2 deste termo de referência. As tarifas obedecerão a tabela de preços do Anexo I, sendo que estas perdem a característica de terminal individual especial.

4.3. A quantidade de Terminais Fixos Especiais está apresentada na tabela de preços*.

4.3.1. Acordo de Nível de Serviço (ANS) para o Serviço de Terminal Fixo Especial:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

53 de 104

- 4.3.1.1. Ativação: Até 30 dias corridos;
- 4.3.1.2. Mudança externa de endereço de instalação de terminal: até 15 dias corridos;
- 4.3.1.3. Mudança interna de local de instalação de terminal: até 15 dias corridos;
- 4.3.1.4. Programação ou reprogramação de facilidade: até 72 horas;
- 4.3.1.5. Tempo de médio de reparo (MTTR): até 24 horas;
- 4.3.1.6. Disponibilidade de acesso: 99,93%

4.4. Tráfego Local e LDN

4.5. O tráfego de Ligações Locais, de Longa Distância Nacional originados dos terminais fixos (PABX Virtual) serão tarifados de acordo com as tarifas da planilha de formação de preço, os minutos apresentados nesta planilha são estimados e não representa nenhum compromisso ou franquia para a CONTRATANTE

4.6. Planilha de Preços Médio:

ITEM	Descrição serviço	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	Linhos analógicas PABX virtual	4000	Unid	10,00	R\$ 33.333,40	R\$400.000,00
2	Instalação Linhas analógicas PABX virtual	500	Unitário	50,00	R\$ 2083,40	R\$25.000,00
3	Tráfego Fixo-Fixo Local	800000	Minuto	0,10	R\$ 6666,70	R\$ 80.000,00
4	Tráfego Fixo-Móvel Local	142857	Minuto	0,70	R\$ 8333,40	R\$ 100.000,00
5	Tráfego Fixo-Fixo LDN	500000	Minuto	0,20	R\$ 8333,40	R\$ 100.000,00
6	Tráfego Fixo-Móvel LDN	142857	Minuto	0,70	R\$ 8333,40	R\$ 100.000,00
7	Tráfego Fixo-Fixo DDI	2000	Minuto	5,00	R\$ 833,33	R\$ 10.000,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 67.917,03	R\$ 815.000,00

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.1.1 Os preços das ligações telefônicas a serem cotados serão aqueles constantes do Plano Básico de ou Plano Alternativo de Serviços (entendido como plano opcional ao Plano Básico de Serviços, sendo de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação**

54 de 104

estrutura de preços definida pela Prestadora, visando a melhor adequação da prestação do serviço para atendimento do mercado);

5.1.2 No total dos preços apresentados já deverão estar computados todos os custos com materiais, mão-de-obra, impostos, taxas, contribuições e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto desta contratação;

5.1.3 Na composição dos preços todos os custos advindos da tarifa local, inclusive taxas de conexão e complemento de chamadas, deverão estar incluídas nos custos do minuto a ser pago pelo cliente;

5.1.4 A PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E MODELO DE PROPOSTA) deverá estar preenchida com os preços constantes do Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços;

5.1.4.1 Para fins de julgamento das propostas, será levado em conta, apenas o critério de menor preço por item, sendo vencedor aquele que apresentar após os procedimentos previstos, o menor Valor do Item, relativo ao preço a ser licitado, na forma da PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E MODELO DE PROPOSTA;

5.1.5 O perfil de tráfego das ligações telefônicas referentes aos serviços objeto desta contratação servirá tão somente de subsídio às proponentes na formulação das propostas e na indicação dos percentuais de desconto e ao Pregoeiro na análise e aferição da proposta mais vantajosa para a Administração;

5.1.6 Os percentuais de desconto propostos serão de exclusiva e total responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos;

5.1.7 Os percentuais de desconto objetivam apenas a formação dos preços dos itens e não constituem critério de julgamento das propostas;

5.1.8 Será admitido percentual de valor igual a ZERO, quando não indicado pelo proponente em sua proposta comercial;

5.1.9 Não poderão ser cobradas tarifas por serviços ou facilidades não solicitados e expressamente autorizados pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

55 de 104

5.1.10 No caso de proposta contendo Plano Alternativo de Serviço, este não necessita ser previamente submetido à ANATEL, para efeito de participação no pregão, devendo, entretanto, esta condição ser informada ao poder concedente e ao público em geral, como necessária para a assinatura do contrato.

5.1.11 Os preços dos serviços serão cobrados pela CONTRATADA, de acordo com os preços/tarifas ofertados praticados pela empresa, inclusive quanto às tarifas promocionais ou reduzidas, observado o menor preço e o percentual de desconto ofertado.

5.1.12 O prazo de início de execução dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato.

5.2. A licitante, antes de apresentar sua Proposta de Preços devidamente preenchida, deverá consultar detidamente as especificações deste Termo de Referência, Edital e todos os seus anexos, promovendo, a seu critério e conveniência, a vistoria dos equipamentos e instalações que entender necessárias, de modo a não incorrer em avaliações incompletas, erros e omissões que jamais poderão ser alegados para motivar eventuais pretensões de acréscimo de tarifas e preços.

5.3. A licitante deverá consignar, por ITEM e por GRUPO na forma expressa no Sistema Eletrônico (Comprasnet), a descrição do serviço ofertado e o seu respectivo Valor Total ANUAL, sendo este levado a efeito para a fase de lances.

5.4. O Valor Total ANUAL, registrado no Sistema Eletrônico (Comprasnet) deve ter como fundamento a Proposta elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital.

5.5. Caso a licitante pretenda participar de mais de um GRUPO do objeto desta licitação, deverá enviar, para o Sistema Eletrônico (Comprasnet), uma proposta para cada GRUPO

5.6. Na hipótese da proposta registrada no Sistema Eletrônico (Comprasnet) compreender qualquer elemento que permita a identificação de sua autora, a correspondente licitante será desclassificada.

5.7. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, para cada ITEM/GRUPO, o Pregoeiro fixará prazo à licitante detentora do menor lance para o envio de sua Proposta, elaborada estritamente na forma descrita no Anexo II, com os respectivos valores READEQUADOS ao lance vencedor.

5.8. Na(s) Proposta(s) de Preços a ser(em) remetida(s), consoante o modelo(s)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

56 de 104

do(s) Anexo(s) II, a licitante detentora do menor lance para cada item, deverá registrar a denominação do Plano ofertado, se BÁSICO ou ALTERNATIVO, bem como deverá destacar separadamente as alíquotas dos impostos e contribuições sociais e para fiscais, quando aplicáveis.

- 5.9. Para propostas que se referem ao PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS, a licitante detentora do menor lance deverá comprovar sua homologação pela ANATEL.
- 5.10. Para propostas que se vinculam a PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS, não será exigido, por ocasião da licitação, que o mesmo esteja homologado pela ANATEL. Contudo, para a assinatura do contrato, a homologação de tal plano deverá ser comprovada pelo vencedor do certame licitatório.
- 5.11. Nas propostas formuladas, caso haja divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão sempre os menores valores, sendo que as divergências observadas entre tais valores poderão ser corrigidas a qualquer tempo, sem prejuízo da validade da proposta, desde que aceito o critério do menor valor.
- 5.12. Nos preços e tarifas dos serviços telefônicos registrados na proposta ofertada, deverão estar inclusas todas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais, para fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas relativas a tais serviços.
- 5.13. A apresentação de propostas implicará, por parte da licitante autora da oferta, plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.14. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital.

5.15. Do desconto:

- 5.15.1. Tendo em vista o Perfil de Tráfego informado, em relação ao PLANO BÁSICO ou ALTERNATIVO DE SERVIÇOS, a licitante poderá oferecer descontos sobre o valor das tarifas e preços dos serviços telefônicos compreendidos em sua proposta, sendo que, caso faça alguma oferta de tal natureza, deverá registrar, na(s) respectiva(s) Proposta de (s) de Preços (Anexo II), em campo apropriado, para cada serviço, o respectivo percentual.
- 5.15.2. Será admitido percentual de desconto de valor igual a zero.
- 5.15.3. Caso a(s) Proposta(s) de Preços não conte(m) nos devidos campos, a indicação de percentual de desconto, este será considerado como de valor zero.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

57 de 104

5.15.4. Durante todo o período de vigência do contrato, é obrigatória a manutenção dos descontos originalmente concedidos.

5.15.5. Ao longo da execução contratual, quando os descontos inicialmente concedidos não expressarem as tarifas e preços efetivamente praticados para consumidores de perfil de tráfego semelhante, revelando-se, portanto, desvantajosos para a CONTRATANTE, à prestadora do STFC deverá majorá-los, a fim de tornar as tarifas e preços dos serviços telefônicos ofertados atualizados com os benefícios concedidos e fielmente compatíveis com a realidade do mercado.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1 Os serviços de instalação e ativação:

6.2.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.2.2. Os preços dos serviços serão cobrados pela CONTRATADA, de acordo com os preços/tarifas ofertados praticados pela empresa, inclusive quanto às tarifas promocionais ou reduzidas, observado o menor preço e o percentual de desconto ofertado.

6.2.3. O prazo de início de execução dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato.

6.2.4. Todos os custos relacionados com materiais, equipamentos e mão-de-obra, destinados à instalação e ativação dos serviços, objeto do contrato, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA, ou seja, isenção total de taxas de instalação/habilitação;

6.2.5. O prazo para instalação e ativação dos serviços é no máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de solicitação;

6.2.5.1. A ativação e desativação das facilidades operacionais sempre que solicitada, deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.2.6.

6.2.6.1. A CONTRATADA deverá informar as datas e horários estipulados para a ativação das linhas ao Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI da UFPI, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, da data prevista para o serviço. O NTI, na figura do representante da Coordenação de Infraestrutura, após análise do comunicado, poderá



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação**

58 de 104

concordar ou estabelecer outros dias ou horários para a ativação das linhas telefônicas;

6.2.6.2. Conforme as necessidades operacionais, o dia indicado para os serviços poderá ser dia não útil;

6.2.6.3. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a divulgar o(s) número(s) solicitado(s) pelo CONTRATANTE em pelo menos uma lista telefônica de grande circulação durante a execução do contrato.

6.3. Solicitação de Reparos:

6.3.1. A CONTRATADA deverá dispor de sistemas de supervisão para atuar preventivamente na detecção de defeitos;

6.3.2. A CONTRATADA deverá manter o serviço disponível conforme prazos estabelecidos pela ANATEL.

6.3.3. A CONTRATADA deverá manter um telefone franqueado, gratuito (tipo 0800), 24 horas por dia, sete dias por semana, para a solicitação de serviços e ou reparos;

6.3.4. A assistência técnica para soluções de falhas e recuperação do sistema deverá ter providências imediatas e prazo para estabelecido pela ANATEL, contados a partir da solicitação.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

7.2 Será permitida a utilização da infraestrutura já disponível na UFPI no que couber, desde que autorizado pela Administração.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1 A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato, na forma que segue:

8.1.1 O prazo de início de execução dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação**

59 de 104

8.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 6 (seis) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DA VISTORIA

9.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante, mediante sua conveniência poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00h às 11:30h ou das 15:00h às 17:00h devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (86) 3215-5627 / 3215-1125, falar com Sr. Armando ou Mário (NTI/UFPI).

9.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até dois dias úteis anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

60 de 104

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.4 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 10.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação**

61 de 104

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

11.12. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

11.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

11.14. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

11.15. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação**

62 de 104

internas da Administração;

- 11.16. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.17. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.22. Prestar os serviços objeto da presente contratação, conforme estabelecido neste Termo de Referência, no Edital de Licitação, na Minuta do Contrato e nos demais anexos, obedecendo à regulamentação aplicável descrita neste documento e, em especial, à regulamentação de telecomunicações da ANATEL referente à qualidade dos serviços.
- 11.23. Iniciar a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, na modalidade LOCAL e LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias úteis, contados da assinatura do contrato.
- 11.24. No que se refere ao STFC – modalidade LOCAL, a CONTRATADA deverá, em prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da assinatura do contrato, fornecer sem ônus para a CONTRATANTE, caso necessário para viabilizar a disponibilização e uso pleno de tal serviço, os materiais,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação**

63 de 104

equipamentos, programas e quaisquer meios técnicos suficientes e compatíveis para a conexão dos terminais da CONTRATANTE.

11.25. No que se refere ao STFC – modalidade LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, a CONTRATADA deverá disponibilizar seu serviço, em prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, independentemente da prestadora do STFC – modalidade LOCAL.

11.26. Bloquear, sem ônus para a CONTRARANTE, caso seja tecnicamente possível, as ligações destinadas aos serviços 0300, 0500, 0900, 102 e o recebimento de ligações a cobrar.

11.27. Oferecer gratuitamente os serviços de conta detalhada, bem como os serviços relativos à habilitação de linhas e substituição de números.

11.28. Alocar Consultor ou Gerente de Contas para ser o responsável da CONTRATADA na gestão do futuro contrato, bem como indicar o(s) funcionário(s) que estarão designados para atender demandas específicas da FISCALIZAÇÃO durante a execução contratual. A qualquer tempo, desde que entenda ser mais benéfica ao desenvolvimento dos serviços, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição dos aludidos profissionais.

11.29. Garantir o sigilo e a inviolabilidade das conversações, comunicações de dados ou mensagens de fax, realizadas por meio dos serviços desta contratação.

11.30. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, prestando-os sem interrupção, 24 horas por dia, sete dias por semana, durante todo o período de vigência contratual.

11.31. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, corrigindo, no prazo máximo de 08 (oito) horas, após ser notificada, qualquer tipo de ocorrência que cause a interrupção total na prestação dos serviços ou degradação na qualidade da comunicação que impeça sua utilização.

11.32. Atender às solicitações da CONTRATANTE, corrigindo, no prazo máximo de 08 (oito) horas, após notificada, todas as falhas não compreendidas pelo item anterior, ou seja, que não impliquem a interrupção total na prestação dos serviços ou degradação na qualidade da comunicação que impeça sua utilização.

11.33. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação**

64 de 104

11.34. Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), 24 horas por dia, sete dias por semana, durante toda a vigência do CONTRATO, por meio de chamada telefônica, a fim de que seja possível registrar reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, obter suporte técnico e esclarecimentos.

11.35. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade das Contratadas para terceiros, exceto no caso de transferência de Contratos de Concessão ou de Permissão, ou de Termo de Autorização, devidamente aprovada pela ANATEL.

11.36. Responsabilizar-se pelas infrações à regulamentação especial que se encontra consignada na Condição 3.1 deste Termo de Referência, as quais, na hipótese de serem aplicáveis e restar demonstrado o comprometimento dos serviços prestados à CONTRATANTE, consistirão em infrações contratuais.

11.37. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, encargos trabalhistas, contribuições sociais, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

11.38. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

11.39. Repassar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, todas as vantagens e descontos nas tarifas por ela oferecidos nos Órgãos Públicos Federais para o plano de serviços utilizado como referência em sua proposta, sempre que esses forem mais vantajosos do que os constantes no instrumento contratual.

~~11.39 Repassar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, todas as vantagens e descontos nas tarifas por ela oferecidos no mercado para o plano de serviços utilizado como referência em sua proposta, sempre que~~



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação**

65 de 104

~~esses forem mais vantajosos do que os constantes no instrumento contratual.~~

11.40. Todos os custos Externos para a conexão entre os equipamentos da CONTRATANTE e os equipamentos da Proponente vencedora, referentes ao uso de tecnologia virtual ou físico ou analógica ou fibra ótica (a critério da operadora) ou outra similar, durante a vigência do CONTRATO, correrão por conta da CONTRATADA;

11.41. As faturas telefônicas deverão vir discriminadas por ligação, com no mínimo os seguintes dados: DATA, HORA, DURAÇÃO, NÚMERO DISCADO e VALOR, separadas por RAMAL, quando for o caso, inclusive nas ligações locais para fixo e locais para móvel;

11.42. Apresentar, sempre que for solicitado pela CONTRATANTE, gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou OpenOffice Calc, no padrão FEBRABAN (versão 2 ou superior, conforme www.febraban.org.br), incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos, encargos e descontos, conforme preços contratados no processo licitatório;

11.43. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços de modo a obter uma operação correta e eficaz;

11.44. A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente a CONTRATANTE as faturas com detalhamento individual de cada linha, constando o período de referência (ex.: de 01/01/2011 a 31/01/2011), valores das tarificações contendo todas as despesas realizadas, bem como os demonstrativos dos descontos pertinentes previstos no Contrato, cobrando apenas os serviços efetivamente utilizados;

11.45. Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

11.46. Repassar a CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertados a usuários com perfil semelhante aos órgãos demandantes dos serviços, objeto deste edital, sempre que estes forem mais vantajosos à CONTRATANTE do que aqueles ofertados na proposta;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

66 de 104

11.47. Repassar a CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertados a usuários com perfil semelhante aos órgãos demandantes dos serviços, objeto deste edital, sempre que estes forem mais vantajosos à CONTRATANTE do que aqueles ofertados na proposta;

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

12.1.1. É possível a subcontratação parcial do objeto em que por eventualidade justificada e comprovada torne-se inviável a execução dos serviços, e de fato impossibilitar a finalidade pública, cuja situação deverá ser imediatamente informada à Administração para deliberar quanto a subcontratação.

12.2 Cabendo a subcontratação parcial, regula-se:

12.2.1 As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores;

12.2.2 São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

12.2.2.1 apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

12.2.2.2 substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

12.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

67 de 104

rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.4 Não será aplicável a subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

14.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

14.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação**

68 de 104

14.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.10 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

14.10.1 A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, para fins de liquidação e pagamento, com antecedência mínima de 14 (quatorze) dias da data de vencimento, Fatura/Nota Fiscal dos serviços telefônicos prestados.

14.10.2 Desde que devidamente atestada e acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos, a Fatura/Nota Fiscal será paga, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua protocolização, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

14.10.3 A CONTRATANTE poderá deduzir da Fatura/Nota Fiscal, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas contratuais ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos da legislação aplicável e do correspondente instrumento de contrato.

14.10.4 A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e para fiscais, quando a legislação assim exigir.

14.10.5 A Fatura/Nota Fiscal a ser apresentada deverá compreender demonstrativo de utilização dos serviços telefônicos no período considerado, evidenciando, no mínimo, para cada linha telefônica, a identificação individual das chamadas de longa distância nacional realizadas e, indistintamente, das chamadas destinadas a aparelhos móveis, com especificação do horário, tempo de duração e o correspondente valor total tarifado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

69 de 104

14.10.6 Caso haja possibilidade técnica, o período de faturamento deverá coincidir com o respectivo mês civil, sendo que, no mês de dezembro, deverá se encerrar no dia 31 (trinta e um).

14.10.7 Os serviços telefônicos objeto deste Termo de Referência deverão ser reconhecidos e cobrados dentro do prazo máximo definido em regulamentação específica da ANATEL. Os serviços faturados fora do prazo regulamentar não obrigam a CONTRATANTE a quitá-los, sendo que sua fiel observância representa exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

14.10.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da CONTRANTE e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira:

- a) Serviços não abrangidos pelo objeto contratual;
- b) Ligações que não foram originadas em nossos terminais;
- c) Chamadas com a incidência de tarifas maiores que as estabelecidas no contrato; e
- d) Ausência de comprovação da regularidade do serviço

14.10.9 Na hipótese de cobrança indevida de ligações telefônicas, a CONTRATADA deverá reapresentar Fatura/Nota Fiscal adequadamente corrigida, isenta dos vícios originais, com a fixação de novo prazo de vencimento para a realização do correspondente pagamento.

14.10.10 Caso a CONTRATANTE efetue o pagamento de valores cobrados indevidamente, a CONTRATADA, consoante o disposto no art. 98, caput e § único, do Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, aprovado pela Resolução ANATEL nº 426, de 09/12/2005, deverá, no próximo documento de cobrança ou por outro meio indicado pela CONTRATANTE, promover a devolução de valor igual ao dobro do que se pagou em excesso, acrescido dos mesmos encargos moratórios

14.10.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

70 de 104

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\frac{i}{365} = \frac{i}{365} \quad \frac{6/100}{365} = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

14.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.12 Do Reajuste:

14.12.1 As tarifas do STFC, tanto na modalidade LOCAL, quanto na LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, serão reajustadas na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-base dos reajustes concedidos.

14.12.2 Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base, as tarifas reduzidas.

14.12.3 Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 15.1.1 inexequitar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4 comportar-se de modo inidôneo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação**

71 de 104

15.1.5 cometer fraude fiscal;

15.1.6 não mantiver a proposta.

15.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.1.2 multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

15.1.3 multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.1.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.1.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.1.6 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.1.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

72 de 104

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.7 A Autoridade competente da UFPI aprova o presente Termo de Referência do setor solicitante e autoriza a contratação dos fornecimentos neles elencados. A vigência da ARP, relativo ao fornecimento do objeto licitado, é limitada ao período de 12 (doze) meses.

Identificação da Equipe Responsável pela Elaboração do TR	
Integrante Técnico	Integrante Requisitante
Tec. Adm. Mário Cristiano Lopes de Moura Coordenador de Infraestrutura - NTI	Prof. Msc. Armando Soares Sousa Diretor de Tecnologia de Informação - NTI

Teresina-PI, 14 de Outubro de 2016.

Lucas Lopes de Araújo
 Pró-Reitor de Administração da UFPI
 Autoridade Competente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

73 de 104

ANEXO II**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/..., QUE FAZEM ENTRE
SI E A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A) E A
EMPRESA**

A União, por intermédio do(a) **Universidade Federal do Piauí**, com sede no(a) **Campus Ministro Petrônio Portela**, na cidade de/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Serviço Telefônico Comutado (STFC), modalidade local (fixo-fixo e fixo móvel) e longa distância Nacional, com uso de tecnologia virtual ou físico ou analógica ou fibra ótica (a critério da operadora) ou outra similar, para atender às necessidades de telecomunicações dos Campi Universidade Federal do Piauí (nos campi das



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

74 de 104

cidades de Teresina-PI, Picos-PI, Parnaíba-PI, Floriano-PI, Bom Jesus-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação: Serviço Telefônico Comutado (STFC), modalidade local (fixo-fixo e fixo móvel) e longa distância Nacional, com uso de tecnologia virtual ou físico ou analógica ou fibra ótica (a critério da operadora) ou outra similar, para atender às necessidades de telecomunicações dos Campi Universidade Federal do Piauí (nos campi das cidades de Teresina-PI, Picos-PI, Parnaíba-PI, Floriano-PI, Bom Jesus-PI.

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4 A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

75 de 104

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (....)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **154048/15265**

Fonte: **0112**

Programa de Trabalho: **108565**

Elemento de Despesa: **339039**

PI:**M20RKG01CTN**

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

5.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação da data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação**

76 de 104

(IST), observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não foi informada garantia no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação**

77 de 104

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

1.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação**

78 de 104

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Teresina - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

79 de 104

ANEXO III
ORÇAMENTO ESTIMATIVO

GRUPO 1 – CAMPUS MINISTRO PETRONIO PORTELA / TERESINA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	Assinatura de acesso de telefonia fixa, com uso de tecnologia virtual ou físico ou analógica ou fibra ótica (a critério da operadora) ou outra similar, sem ônus para a CONTRATANTE, habilitado para ligações entre ramais da CONTRATANTE de forma abreviada sem custos dentro da mesma área urbana. Também deverá ser habilitado para outros telefones fixos e móveis (na área local e de longa distância, com diversas facilidades operacionais, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.	ACESSO	7.560	R\$ 518.389,20
2	Serviço de telefonia fixo-fixo na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está compreendido o Campus Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, no qual o serviço será prestado para telefones fixos nesta mesma área.	MINUTO	573.405	R\$ 65.941,00
3	Serviço de telefonia fixo-móvel na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está compreendido o Campus Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, no qual o serviço será prestado para telefones móveis nesta mesma área.	MINUTO	223.440	R\$ 165.345,60
16	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na	MINUTO	14.820	R\$ 8.373,30



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

80 de 104

	modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 1 (D1), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de até 50 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).			
17	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 2 (D2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 51 a 100 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	MINUTO	15.876	R\$ 10.319,40
18	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 3 (D3), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 101 a 300 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	MINUTO	18.624	R\$ 10.522,56
19	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 4 (D4), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam acima de 300 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	MINUTO	51.858	R\$ 24.891,84
20	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância	MINUTO	17.874	R\$ 23.951,16



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

81 de 104

	Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 2 (VC2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e o segundo diferente ao do Estado do Piauí. (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).			
21	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 3 (VC3), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito diferente ao do Estado do Piauí (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	MINUTO	7.332	R\$ 10.008,18
46	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Internacional originada em TERESINA para regiões da América Latina, EUA, América Central, Europa, África, Ásia e Oceania).	MINUTO	2.000	R\$ 10.000,00
TOTAL DO GRUPO 1 – CAMPUS MINISTRO PETRONIO PORTELA / TERESINA				R\$ 847.742,24

GRUPO 2 – CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS / BOM JESUS / PI				
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QT	VALOR ESTIMADO ANUAL
4	Assinatura de acesso de telefonia fixa, com uso de tecnologia virtual ou físico ou analógica ou fibra ótica (a critério da operadora) ou outra similar, sem ônus para a CONTRATANTE,	ACESSO	360	R\$ 44.955,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

82 de 104

	habilitado para ligações entre ramais da CONTRATANTE de forma abreviada sem custos dentro da mesma área urbana. Também deverá ser habilitado para outros telefones fixos e móveis (na área local e de longa distância, com diversas facilidades operacionais, sem custos adicionais para a CONTRATANTE).			
5	Serviço de telefonia fixo-fixo na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está compreendido o Campus Professora Cinobelina Elvas, em Bom Jesus/PI, no qual o serviço será prestado para telefones fixos nesta mesma área.	MINUTO	15.896	R\$ 1.828,04
6	Serviço de telefonia fixo-móvel na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está compreendido o Campus Professora Cinobelina Elvas, em Bom Jesus/PI, no qual o serviço será prestado para telefones móveis nesta mesma área.	MINUTO	11.974	R\$ 8.860,70
22	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 1 (D1), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de até 50 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	MINUTO	3.705	R\$ 2.093,32
23	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 2 (D2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas	MINUTO	3.969	R\$ 2.579,85



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

83 de 104

	distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 51 a 100 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).			
24	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 3 (D3), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 101 a 300 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	MINUTO	5.820	R\$ 3.288,30
25	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 4 (D4), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam acima de 300 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	MINUTO	12.964	R\$ 6.222,96
26	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 2 (VC2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e o segundo diferente ao do Estado do Piauí. (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	MINUTO	4.468	R\$ 5.987,79
27	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 3 (VC3), ou seja, abrange as ligações originadas em	MINUTO	1.833	R\$ 2.502,05



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

84 de 104

telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito diferente ao do Estado do Piauí (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).			
TOTAL DO GRUPO 2 – CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS / BOM JESUS / PI			R\$ 78.318,01

GRUPO 3 – CAMPUS SENADOR HELVIDIO NUNES BARROS / PICOS / PI				
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QT	VALOR ESTIMADO ANUAL
7	Assinatura de acesso de telefonia fixa, com uso de tecnologia virtual ou físico ou analógica ou fibra ótica (a critério da operadora) ou outra similar, sem ônus para a CONTRATANTE, habilitado para ligações entre ramais da CONTRATANTE de forma abreviada sem custos dentro da mesma área urbana. Também deverá ser habilitado para outros telefones fixos e móveis (na área local e de longa distância, com diversas facilidades operacionais, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.	ACESSO	480	R\$ 59.940,00
8	Serviço de telefonia fixo-fixo na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está compreendido o Campus Senador Helvidio Nunes, em Picos/PI, no qual o serviço será prestado para telefones fixos nesta mesma área.	MINUTO	18.737	R\$ 2.154,76
9	Serviço de telefonia fixo-móvel na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está compreendido o Campus Senador Helvidio Nunes, em Picos/PI, no qual o	MINUTO	2.108	R\$ 1.559,92



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

85 de 104

	serviço será prestado para telefones móveis nesta mesma área.			
28	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 1 (D1), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de até 50 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	MINUTO	3.705	R\$ 2.093,32
29	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 1 (D1), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de até 50 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	MINUTO	3.969	R\$ 2.579,85
30	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 3 (D3), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 101 a 300 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	MINUTO	5.820	R\$ 3.288,30
31	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 4 (D4), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam acima de 300 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS,	MINUTO	12.964	R\$ 6.222,96



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

86 de 104

FLORIANO E PARNAÍBA/PI).				
32	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 2 (VC2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e o segundo diferente ao do Estado do Piauí. (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	MINUTO	4.468	R\$ 5.987,79
33	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 3 (VC3), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito diferente ao do Estado do Piauí (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	MINUTO	1.833	R\$ 2.502,05
TOTAL DO GRUPO 3 – CAMPUS SENADOR HELVIDIO NUNES BARROS / PICOS / PI				R\$ 86.328,95

GRUPO 4 – CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL / FLORIANO / PI

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QT	VALOR ESTIMADO ANUAL
10	Assinatura de acesso de telefonia fixa, com uso de tecnologia virtual ou físico ou analógica ou fibra ótica (a critério da operadora) ou outra similar, sem ônus para a CONTRATANTE, habilitado para ligações entre ramais da CONTRATANTE de forma	ACESSO	240	R\$ 29.970,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

87 de 104

	abreviada sem custos dentro da mesma área urbana. Também deverá ser habilitado para outros telefones fixos e móveis (na área local e de longa distância, com diversas facilidades operacionais, sem custos adicionais para a CONTRATANTE).			
11	Serviço de telefonia fixo-fixo na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está compreendido o Campus Amilcar Ferreira Sobral, em Floriano/PI, no qual o serviço será prestado para telefones fixos nesta mesma área.	MINUTO	14.053	R\$ 1.616,10
12	Serviço de telefonia fixo-móvel na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está compreendido o Campus Amilcar Ferreira Sobral, em Floriano/PI, no qual o serviço será prestado para telefones móveis nesta mesma área.	MINUTO	2.920	R\$ 2.160,00
34	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 1 (D1), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de até 50 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	MINUTO	3.705	R\$ 2.093,32
35	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 2 (D2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 51 a 100 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	MINUTO	3.969	R\$ 2.579,85



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

88 de 104

36	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 3 (D3), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 101 a 300 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	MINUTO	10.476	R\$ 5.918,94
37	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 4 (D4), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam acima de 300 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	MINUTO	12.964	R\$ 6.222,96
38	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 2 (VC2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e o segundo diferente ao do Estado do Piauí. (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	MINUTO	4.468	R\$ 5.987,79
39	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 3 (VC3), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito diferente	MINUTO	1.833	R\$ 2.502,05



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

89 de 104

	ao do Estado do Piauí (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).			
TOTAL DO GRUPO 4 – CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL / FLORIANO / PI		R\$ 59.051,01		

GRUPO 5 – CAMPUS MINISTRO REIS VELOSO / PARNAÍBA / PI				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	VALOR ESTIMADO ANUAL
13	Assinatura de acesso de telefonia fixa, com uso de tecnologia virtual ou físico ou analógica ou fibra ótica (a critério da operadora) ou outra similar, sem ônus para a CONTRATANTE, habilitado para ligações entre ramais da CONTRATANTE de forma abreviada sem custos dentro da mesma área urbana. Também deverá ser habilitado para outros telefones fixos e móveis (na área local e de longa distância, com diversas facilidades operacionais, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.	ACESSO	720	R\$ 89.910,00
14	Serviço de telefonia fixo-fixo na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está compreendido o Campus Ministro Reis Veloso, em Parnaíba/PI, no qual o serviço será prestado para telefones fixos nesta mesma área.	MINUTO	13.662	R\$ 1.571,13
15	Serviço de telefonia fixo-móvel na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está compreendido o Campus Ministro Reis Veloso, em Parnaíba/PI, no qual o serviço será prestado para telefones móveis nesta mesma área.	MINUTO	5.475	R\$ 4.051,50
40	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional	MINUTO	3.705	R\$ 2.093,32



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

90 de 104

	compreendido pelo Degrau Tarifário 1 (D1), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de até 50 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).			
41	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 2 (D2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 51 a 100 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	MINUTO	3.969	R\$ 2.579,85
42	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 3 (D3), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 101 a 300 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	MINUTO	5.820	R\$ 3.288,30
43	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 4 (D4), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam acima de 300 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	MINUTO	12.964	R\$ 6.222,96
44	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de	MINUTO	4.469	R\$ 5.987,79



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

91 de 104

	Comunicação 2 (VC2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e o segundo diferente ao do Estado do Piauí. (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).			
45	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 3 (VC3), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito diferente ao do Estado do Piauí (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	MINUTO	1.833	R\$ 2.502,05
TOTAL DO GRUPO 5 – CAMPUS MINISTRO REIS VELOSO / PARNAÍBA / PI				R\$ 118.206,90

TOTAL ESTIMADO DA CONTRAÇÃO PE 12/2016**R\$ 1.189.647,11**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

92 de 104

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Local, _____ de _____ de 2016.

À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Referente: Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2016

Prezado (s) Senhor (es),

Encaminho-lhe a proposta comercial, cujas as planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

GRUPO 1 – CAMPUS MINISTRO PETRONIO PORTELA / TERESINA				
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QT	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	Assinatura de acesso de telefonia fixa, com uso de tecnologia virtual ou físico ou analógica ou fibra ótica (a critério da operadora) ou outra similar, sem ônus para a CONTRATANTE, habilitado para ligações entre ramais da CONTRATANTE de forma abreviada sem custos dentro da mesma área urbana. Também deverá ser habilitado para outros telefones fixos e móveis (na área local e de longa distância, com diversas facilidades operacionais, sem custos adicionais para a CONTRATANTE).	ACESSO	7.560	
2	Serviço de telefonia fixo-fixo na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está compreendido o Campus Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, no qual o serviço será prestado para telefones fixos nesta mesma área.	MINUTO	573.405	
3	Serviço de telefonia fixo-móvel na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está compreendido o Campus Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, no qual o serviço será prestado para telefones móveis nesta mesma área.	MINUTO	223.440	
16	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 1 (D1), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de até 50 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	MINUTO	14.820	
17	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 2 (D2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre	MINUTO	15.876	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

93 de 104

	localidades de origem e destino sejam de 51 a 100 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).			
18	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 3 (D3), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 101 a 300 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	MINUTO	18.624	
19	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 4 (D4), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam acima de 300 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	MINUTO	51.858	
20	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 2 (VC2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e o segundo diferente ao do Estado do Piauí. (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	MINUTO	17.874	
21	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 3 (VC3), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito diferente ao do Estado do Piauí (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	MINUTO	7.332	
46	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Internacional originada em TERESINA para regiões da América Latina, EUA, América Central, Europa, África, Ásia e Oceania).	MINUTO	2.000	
TOTAL DO GRUPO 1 – CAMPUS MINISTRO PETRONIO PORTELA / TERESINA				

GRUPO 2 – CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS / BOM JESUS / PI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	VALOR ESTIMADO ANUAL
4	Assinatura de acesso de telefonia fixa, com uso de tecnologia virtual ou físico ou analógica ou fibra ótica (a critério da operadora) ou outra similar, sem ônus para a CONTRATANTE, habilitado para ligações entre ramais da CONTRATANTE de forma abreviada sem custos dentro da mesma área urbana. Também deverá ser habilitado para outros telefones fixos e móveis (na área local e de longa distância, com diversas facilidades operacionais, sem custos adicionais para a CONTRATANTE).	ACESSO	360	
5	Serviço de telefonia fixo-fixo na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está compreendido o Campus Professora Cinobelina Elvas, em Bom Jesus/PI, no qual o serviço será prestado para telefones fixos nesta mesma área.	MINUTO	15.896	
6	Serviço de telefonia fixo-móvel na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está	MINUTO	11.974	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

94 de 104

	compreendido o Campus Professora Cinobelina Elvas, em Bom Jesus/PI, no qual o serviço será prestado para telefones móveis nesta mesma área.			
22	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 1 (D1), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de até 50 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	MINUTO	3.705	
23	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 2 (D2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 51 a 100 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	MINUTO	3.969	
24	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 3 (D3), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 101 a 300 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	MINUTO	5.820	
25	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 4 (D4), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam acima de 300 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	MINUTO	12.964	
26	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 2 (VC2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e o segundo diferente ao do Estado do Piauí. (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	MINUTO	4.468	
27	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 3 (VC3), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito diferente ao do Estado do Piauí (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	MINUTO	1.833	
TOTAL DO GRUPO 2 – CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS / BOM JESUS / PI				

GRUPO 3 – CAMPUS SENADOR HELVIDIO NUNES BARROS / PICOS / PI				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	VALOR ESTIMADO ANUAL
7	Assinatura de acesso de telefonia fixa, com uso de tecnologia virtual ou físico ou analógica ou fibra ótica (a critério da operadora) ou outra similar, sem ônus para a CONTRATANTE, habilitado para ligações entre ramais da CONTRATANTE de forma abreviada sem custos dentro da mesma área urbana. Também deverá ser habilitado para	ACESSO	480	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

95 de 104

	outros telefones fixos e móveis (na área local e de longa distância, com diversas facilidades operacionais, sem custos adicionais para a CONTRATANTE).			
8	Serviço de telefonia fixo-fixo na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está compreendido o Campus Senador Helvídio Nunes, em Picos/PI, no qual o serviço será prestado para telefones fixos nesta mesma área.	MINUTO	18.737	
9	Serviço de telefonia fixo-móvel na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está compreendido o Campus Senador Helvídio Nunes, em Picos/PI, no qual o serviço será prestado para telefones móveis nesta mesma área.	MINUTO	2.108	
28	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 1 (D1), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de até 50 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	MINUTO	3.705	
29	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 1 (D1), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de até 50 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	MINUTO	3.969	
30	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 3 (D3), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 101 a 300 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	MINUTO	5.820	
31	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 4 (D4), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam acima de 300 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	MINUTO	12.964	
32	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 2 (VC2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e o segundo diferente ao do Estado do Piauí. (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	MINUTO	4.468	
33	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 3 (VC3), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito diferente ao do Estado do Piauí (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	MINUTO	1.833	
TOTAL DO GRUPO 3 – CAMPUS SENADOR HELVIDIO NUNES BARROS / PICOS / PI				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

96 de 104

GRUPO 4 – CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL / FLORIANO / PI				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	VALOR ESTIMADO ANUAL
10	Assinatura de acesso de telefonia fixa, com uso de tecnologia virtual ou físico ou analógica ou fibra ótica (a critério da operadora) ou outra similar, sem ônus para a CONTRATANTE, habilitado para ligações entre ramais da CONTRATANTE de forma abreviada sem custos dentro da mesma área urbana. Também deverá ser habilitado para outros telefones fixos e móveis (na área local e de longa distância, com diversas facilidades operacionais, sem custos adicionais para a CONTRATANTE).	ACESSO	240	
11	Serviço de telefonia fixo-fixo na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está compreendido o Campus Amilcar Ferreira Sobral, em Floriano/PI, no qual o serviço será prestado para telefones fixos nesta mesma área.	MINUTO	14.053	
12	Serviço de telefonia fixo-móvel na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está compreendido o Campus Amilcar Ferreira Sobral, em Floriano/PI, no qual o serviço será prestado para telefones móveis nesta mesma área.	MINUTO	2.920	
34	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 1 (D1), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de até 50 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	MINUTO	3.705	
35	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 2 (D2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 51 a 100 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	MINUTO	3.969	
36	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 3 (D3), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 101 a 300 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	MINUTO	10.476	
37	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 4 (D4), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam acima de 300 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	MINUTO	12.964	
38	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 2 (VC2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e o segundo diferente ao do Estado do Piauí. (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	MINUTO	4.468	
39	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa	MINUTO	1.833	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

97 de 104

	Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 3 (VC3), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito diferente ao do Estado do Piauí (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).			
TOTAL DO GRUPO 4 – CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL / FLORIANO / PI				

GRUPO 5 – CAMPUS MINISTRO REIS VELOSO / PARNAÍBA / PI				
ITEM	Descrição	UND	QT	VALOR ESTIMADO ANUAL
13	Assinatura de acesso de telefonia fixa, com uso de tecnologia virtual ou físico ou analógica ou fibra ótica (a critério da operadora) ou outra similar, sem ônus para a CONTRATANTE, habilitado para ligações entre ramais da CONTRATANTE de forma abreviada sem custos dentro da mesma área urbana. Também deverá ser habilitado para outros telefones fixos e móveis (na área local e de longa distância, com diversas facilidades operacionais, sem custos adicionais para a CONTRATANTE).	ACESSO	720	
14	Serviço de telefonia fixo-fixo na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está compreendido o Campus Ministro Reis Veloso, em Parnaíba/PI, no qual o serviço será prestado para telefones fixos nesta mesma área.	MINUTO	13.662	
15	Serviço de telefonia fixo-móvel na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está compreendido o Campus Ministro Reis Veloso, em Parnaíba/PI, no qual o serviço será prestado para telefones móveis nesta mesma área.	MINUTO	5.475	
40	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 1 (D1), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de até 50 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	MINUTO	3.705	
41	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 2 (D2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 51 a 100 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	MINUTO	3.969	
42	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 3 (D3), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 101 a 300 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	MINUTO	5.820	
43	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 4 (D4), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam acima de 300 km (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	MINUTO	12.964	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

98 de 104

	PARNAÍBA/PI).			
44	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 2 (VC2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e o segundo diferente ao do Estado do Piauí. (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	MINUTO	4.469	
45	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 3 (VC3), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito diferente ao do Estado do Piauí (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA/PI).	MINUTO	1.833	
TOTAL DO GRUPO 5 – CAMPUS MINISTRO REIS VELOSO / PARNAÍBA / PI				

TOTAL DA PROPOSTA

VALOR UNITÁRIO por extenso:

VALOR TOTAL por extenso:

VALIDADE DA PROPOSTA: O **prazo de validade** desta proposta corresponderá a validade da Ata de Registro de Preços.

a) APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, relativamente ao fornecimento do material, objeto do Pregão Eletrônico 12/2016, conforme especificações técnicas descritas no ANEXO I, pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação.

b) Compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93;

c) Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores;

d) mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação**

99 de 104

e) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, a proponente não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz;

f) Que responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASNET, diretamente e/ou por representante, neste certame;

g) As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;

h) Todos os cálculos foram feitos com base nos preços vigentes no mercado, pelo que ofertamos os valores supracitados;

i) Que declara para fins de comprovação perante a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que estamos cientes que o objeto do Pregão Eletrônico 03/2016 é Sistema de Registro de Preços, ou seja, o pagamento será efetivado conforme às necessidades dos serviços e que detemos condições operacionais para disponibilizar todos os serviços, quando solicitados, conforme estabelece o edital e seus anexos.

j) Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos, inclusive relacionados com salários, mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, sociais, fiscais, judiciais, fretes, transportes, garantias, seguros e demais despesas decorrentes de exigência legal, bem assim materiais consumíveis aplicados na realização dos serviços, depreciação de equipamentos e bens, ou das condições de gestão do contrato, estão incluídos no preço global final ofertado neste certame e serão de inteira responsabilidade desta proponente;

Esta é a proposta que apresentamos à Universidade Federal do Piauí, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irretratável, na forma do Edital e da legislação aplicável.

Local, data – carimbo/CNPJ
Assinatura do representante da empresa

O representante deverá rubricar em todas as folhas da proposta e assinar a última.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

100 de 104

ANEXO V

TERMO DE VISTORIA

Aos _____ dias do mês de _____ de 2016, a empresa _____ registrada sob CNPJ Nº _____ compareceu a UFPI, representada pelo(s) funcionário(s) e/ou procurador(es) _____, CPF nº _____, RG nº _____ e realizou vistoria técnica nas instalações a fim de participar do Pregão Eletrônico nº 12/2016, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço Telefônico Comutado (STFC), modalidade local (fixo-fixo e fixo móvel) e longa distância Nacional, com uso de tecnologia virtual ou físico ou analógica ou fibra ótica (a critério da operadora) ou outra similar, para atender às necessidades de telecomunicações dos Campi Universidade Federal do Piauí (nos campi das cidades de Teresina-PI, Picos-PI, Parnaíba-PI, Floriano-PI, Bom Jesus-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Objetivo da visita técnica: dimensionar a proposta para a referida licitação.

Teresina-PI, _____ de _____ de 2016.

Servidor do NTI/UFPI
Carimbo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

101 de 104

ANEXO VI**SIGLAS E ABREVIATURAS UTILIZADAS**

Para efeito deste Termo de Referência, devem ser consideradas as definições que seguem:

- 1 Acesso, Linha, Terminal: equipamento ou aparelho que possibilita o acesso do usuário ao STFC;
- 2 ANATEL: Agência Nacional de Telecomunicações - entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações;
- 3 Área de Numeração (AN): área geográfica do território nacional, na qual os acessos telefônicos são identificados pelo código nacional composto por dois caracteres numéricos representados por séries [N10N9] do Plano de Numeração;
- 4 Área de Registro (AR): área geográfica contínua, definida pela Anatel, onde é prestado o Serviço Móvel Pessoal (SMP) ou o Serviço Móvel Especializado (SME), tendo o mesmo limite geográfico de uma área de numeração onde a estação móvel do SMP ou do SME é registrada;
- 5 Área Local: área geográfica contínua de prestação de serviços, definida pela ANATEL, segundo critérios técnicos e econômicos, onde é prestado o STFC na modalidade local;
- 6 Assinante: pessoa natural ou jurídica que firma contrato com a prestadora, para fruição do serviço;
- 7 Central Privativa de Comutação Telefônica (CPCT): equipamento terminal de usuário, interligado ou não a uma central de comutação;
- 8 Código de Acesso: conjunto de caracteres numéricos ou alfanuméricos estabelecido em plano de numeração, que permite a identificação de assinante, de terminal de uso público ou de serviço a ele vinculado;
- 9 Código de Área: número de dois dígitos, identificador de uma área onde a comunicação entre terminais prescinde de utilização de prestadora de Serviços de Longa Distância Nacional;
- 10 Código de Seleção de Prestadora (CSP): conjunto de caracteres numéricos que permite ao usuário escolher a prestadora do STFC de longa distância nacional ou longa distância internacional;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação**

102 de 104

- 11 Contratada: prestadora do STFC signatária de CONTRATO com a Universidade Federal do Piauí;
- 12 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ;
- 13 DDR: Discagem Direta a Ramal, sistema que consiste na discagem automática (sem intervenção da operadora/telefonista) a um ramal com uso de tecnologia virtual ou físico ou analógica ou fibra ótica (a critério da operadora) ou outra similar.
- 14 Fiscalização: servidor devidamente designado para tal função - podendo ser assistido por equipe da própria UFPI ou de terceiros contratados – que representará a Contratante perante a Contratada e a quem esta deverá reportar-se durante a execução do contrato;
- 15 Item: parcela do objeto deste documento que se sujeita à adjudicação individual;
- 16 Linha Direta: acesso telefônico que interliga o Contratante diretamente à central da concessionária local de telefonia fixa, sem passar pela central privada do Contratante;
- 17 Link E1: sistema de transmissão digital com velocidade de 2.048 Mbps, adotado no Brasil com 15 (quinze) canais digitais;
- 18 Perfil de Tráfego: quantitativo médio estimado, em minutos, por modalidade, de ligações telefônicas efetuadas, em função do tipo de chamada, bem como sua origem e destino;
- 19 Plano de Serviços: documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto às suas características, ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização e serviços eventuais e suplementares a ele inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de sua aplicação;
- 20 Plano Básico de Serviços: plano de serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os usuários ou interessados no STFC, registrado na ANATEL;
- 21 Plano Alternativo de Serviços: plano opcional ao Plano Básico de Serviço, homologado pela ANATEL, sendo a estrutura de preços definida pela Prestadora, visando a melhor adequação da prestação do serviço para o atendimento às necessidades do mercado;
- 22 Prestadora: pessoa jurídica que, mediante concessão, permissão ou autorização, presta o STFC;
- 23 Região: divisão geográfica estabelecida no Plano Geral de Outorgas – PGO, aprovado pelo Decreto n.º 2.534, de 02 de abril de 1998;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenadoria Permanente de Licitação

103 de 104

24 Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC): é o serviço de telecomunicações destinado ao uso público em geral e prestado nos regimes público e privado, nos termos dos arts. 18, inciso I, 64 e 65, inciso II, da Lei n.º 9.472, de 16/07/1997, e conforme o Plano Geral de Outorgas (PGO), aprovado pelo Decreto n.º 2.534, de 02/04/1998, bem como de acordo com regulamentos específicos e normas aplicáveis a tal serviço derivados dos contratos ou termos de concessão, permissão ou autorização, celebrados entre as prestadoras do STFC e a ANATEL;

25 Serviço Móvel Pessoal (SMP): é o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis e de Estações Móveis para outras estações, caracterizado por possibilitar a comunicação entre estações de uma mesma Área de Registro do SMP ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo;

26 Serviço Móvel Especializado (SME): é o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que utiliza sistema de radiocomunicação, basicamente, para a realização de operações tipo despacho e outras formas de telecomunicações;

27 Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade Local: estão compreendidas nessa modalidade as chamadas realizadas entre acessos do STFC situados na mesma área local; entre acessos do STFC situados em localidades que compõem uma área com continuidade urbana, mesmo que localizadas em áreas locais distintas; e originadas em acesso do STFC e destinadas a acesso do Serviço Móvel Pessoal (SMP) ou Serviço Móvel Especializado (SME), cuja área de registro é idêntica à área de numeração do acesso de origem;

28 Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade Longa Distância Nacional: estão compreendidas nessa modalidade as chamadas realizadas entre acessos do STFC situados em áreas locais distintas, exceto aquelas entre localidades que têm tratamento local, conforme previsto no Regulamento sobre Áreas Locais para o STFC; e originadas em acesso do STFC e destinadas a acesso do SMP ou SME cuja área de registro é diferente da área de numeração do acesso de origem;

29 Serviço de Longa Distância Nacional Intra-Regional: serviço telefônico fixo comutado (STFC), cujas chamadas são originadas e finalizadas entre terminais localizados em um mesmo setor ou entre setores de uma mesma região, conforme definido no Plano Geral de Outorgas – PGO. No presente caso, chamada intra-regional é originada e finalizada na Região I do PGO;

30 Serviço de Longa Distância Nacional Inter-Regional: serviço telefônico fixo comutado (STFC), cujas chamadas são originadas e finalizadas entre terminais localizados em regiões distintas, conforme definido no Plano Geral de Outor-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

104 de 104

gas – PGO. No presente caso, chamada inter-regional é originada na Região I e finalizada nas Regiões II ou III do PGO;

- 31 Setor: subdivisão geográfica das Regiões definidas pelo Plano Geral de Outorgas, constituída de estados e/ou municípios;
- 32 Tarifa de Assinatura: valor devido pelo assinante em contrapartida da manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço;
- 33 Tarifa de Habilitação: valor devido pelo assinante, no início da prestação de serviço, que lhe possibilita a fruição imediata e plena do STFC;
- 34 Tarifa VC-1: chamadas quando originadas em acesso do STFC e destinadas a acesso do SMP ou SME cuja área de registro é igual à área de numeração do acesso de origem.
- 35 Tarifa VC-2: chamada originada em acesso do STFC e destinada a acesso do SMP ou SME cuja área de registro (AR) é diferente da área de numeração (AN) do acesso de origem, porém com 1º algarismo do código nacional da AN de origem igual ao 1º algarismo do código nacional da AR de destino;
- 36 Tarifa VC-3: originada em acesso do STFC e destinada a acesso do SMP ou SME cujo 1º algarismo do código nacional da AR é diferente do 1º primeiro algarismo do código nacional da AN do acesso de origem;
- 37 Usuário: qualquer pessoa que utiliza o STFC, independentemente de contrato de prestação de serviço ou inscrição junto à prestadora.
- 38 Valor de Comunicação (VC): designação genérica do valor de uma chamada com 1 (um) minuto de duração;
- 39 Valor do Minuto de Tarifação (MIN): valor da chamada local entre acessos do STFC, com 1 (um) minuto de duração, no horário de tarifação normal, originada ou recebida a cobrar em acesso vinculado a plano básico da concessionária.